

Resolução nº : 8811/99
Protocolo nº : 42036/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Aprovar o Relatório de Auditoria Especial emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 463/95-TC em atendimento à Resolução nº 3848/95-TC, de 04/09/95, decisório da Prestação de Contas de Convênio protocolada sob nº 41746/94-TC;

II - em consequência, determinar o recolhimento por parte do ordenador da despesa, Sr. César Roberto Franco, das diferenças verificadas nas despesas realizadas sem licitação, constantes à fls. 24 do Relatório de Auditoria em questão, devidamente atualizados pela Diretoria de Tomada de Contas desta Corte;

III - assinar o prazo de trinta dias para o recolhimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Presidente

CÓPIA